

Lei nº 13/53

A Câmara Municipal de Engatuba, aprovou e a Prefeitura Municipal de Engatuba, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º) - É considerada oficial a visita do Exmo Sr. Dr Lucas Nogueira Garcia S.D. Governador do Estado de São Paulo e sua comitiva, à esta cidade, no dia 2 maio de 1953.

Artigo 2º) - Fica aberto na contabilidade Municipal um crédito Especial de ~~cr\$~~ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da recepção que lhe sera tributada.

Artigo 3º) - Serão criadas tantas sub-comissões, quantas forem necessarias, para atenderem convenientemente a todas as solenidades, cujo programa, será elaborado pela Comissão Central.

Artigo 4º) - A Prefeitura Municipal, pelos órgãos técnicos, fiscalizará a aplicação do valor do crédito que faz referencia o artigo 2º, da presente lei.

Artigo 5º) - O valor do presente crédito sera coberto com os recursos do saldo rindo do exercicio anterior.

Artigo 6.º - A presente Licença entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tinguatuba em 28 de Abril de 1953

a) Francisco Alcides de Moura

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a Natal Toral

Secretario